



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

ATA NRO. 16/2018

Reunião ORDINÁRIA da Câmara Municipal

Realizada no dia 22-08-2018

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Pedro Miguel Lobato Duque

- Jorge Manuel Gaspar

- Pedro Manuel dos Santos Rosa

- Carlos Nuno Alves Duarte



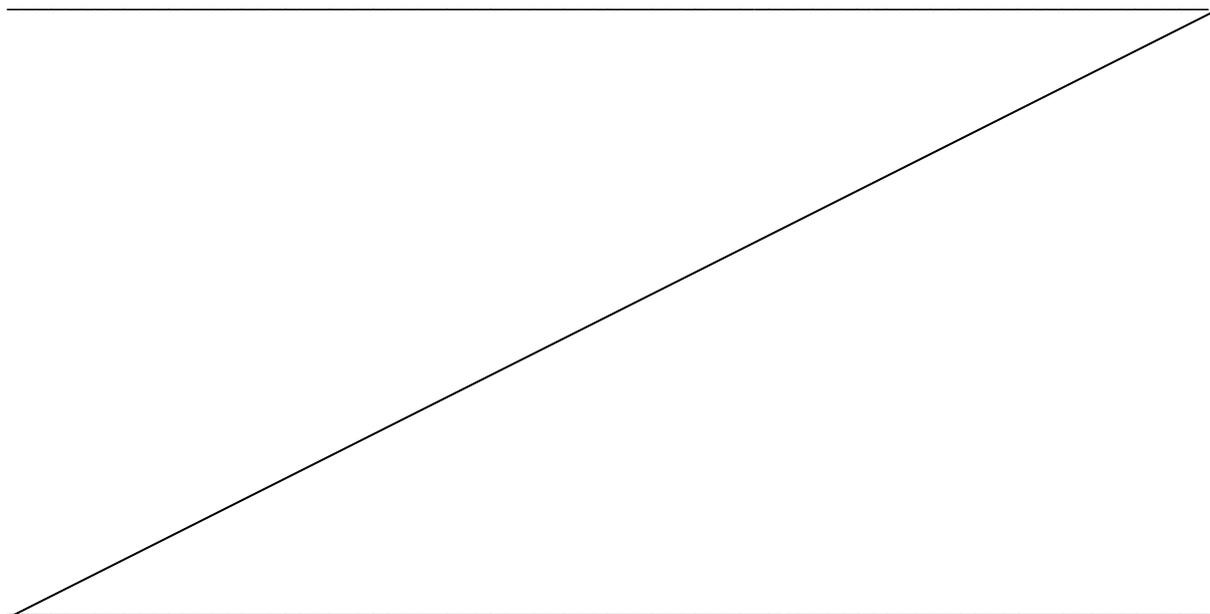
Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Lobato Duque, Jorge Manuel Gaspar, Pedro Manuel dos Santos Rosa e Carlos Nuno Alves Duarte. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram quinze horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

Período antes da Ordem de Trabalhos:

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)





ORDEM DE TRABALHOS

1. Ata da Reunião anterior;
2. Diário da Tesouraria;
3. Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) - ano letivo 2018/2019;
4. Atribuição de apoios no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;
5. Pedidos vários;
6. Atribuição de Subsídio;
7. Comunicações;
8. CIMT – Transferência corrente;
9. Empréstimo Substituição de Dívida PAEL – minuta de contrato CCAM;
10. Empréstimo Substituição de Dívida Acordo Transação AVT – minuta de contrato BPI.

ORDEM DE TRABALHOS

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após confirmação de que todos os membros da Câmara tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto - Lei número quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, não tendo participado na votação o Senhor Presidente, por não ter estado presente na reunião. -----

2. DIÁRIO DA TESOURARIA;

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 17 de agosto de 2018, cujos valores são os seguintes: -----

Dotações Orçamentais 342.172,84€

Dotações não Orçamentais 74.177,68€

Total das Disponibilidades 416.350,52€

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



3. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) - ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Senhor Vereador foi apresentada a Proposta número 3668, relativa ao assunto supra citado cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Especialistas das áreas de educação e saúde consideram que as crianças entre os 3 e 5 anos não devem estar no mesmo espaço físico para além de 5 horas, devendo este ser o limite de permanência efetiva de uma criança, em idade pré-escolar, num estabelecimento de educação.

Contudo, a transformação que a sociedade tem sofrido tem levado a mudanças profundas nas relações familiares, passando a maioria dos pais a trabalhar fora de casa e a ter cada vez menos tempo disponível para os filhos.

Tendo presente os princípios consignados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-lei nº75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de julho, bem como o disposto na Lei nº159/99, de 14 de setembro, e no Decreto-Lei nº144/2008, de 28 julho, que atribuem às autarquias locais responsabilidades em matéria de educação pré-escolar e de 1º ciclo do ensino básico, e ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 5º e do artigo 14º do Decreto-Lei nº139/2012, de 5 julho, aplicasse neste âmbito o Despacho nº Portaria 644-A/2015 de 24 de agosto.

São Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF), as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar ante e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupções destas atividades, ou seja, a Educação Pré-Escolar é composta por duas componentes distintas mas complementares: letiva e não letiva (AAAF), sendo a primeira da direta dependência do Ministério da Educação e Ciência (MEC) e a segunda assumida pela Câmara Municipal de Sardoal (CMS), mediante celebração anual de um protocolo de cooperação, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.

Tendo em conta o estabelecido pelo Acordo de Colaboração supracitado, as AAAF são comparticipadas em parte pelo MEC, sendo da responsabilidade do educador titular do grupo assumir a supervisão pedagógica e o acompanhamento destas atividades, garantindo a qualidade da resposta.



À CMS compete proporcionar atividades de carácter socioeducativo de animação e de apoio às famílias, mediante a colocação de pessoal não docente que garanta a dinamização de atividades, ações planificadas pelo educador, o fornecimento de refeições e a manutenção das instalações e equipamentos.

Pelo presente e à semelhança de anos anteriores, trago ao conhecimento de V. Excias de que o Município de Sardoal pretende levar a cabo as Atividades Lúdico Pedagógicas nos Jardins de Infância do Concelho.

Para o próximo ano letivo propõe-se o desenvolvimento das seguintes atividades Lúdico Pedagógicas: Expressão Musical (2 tempos semanais), Expressão Motora (1 tempo semanal) e Yoga (1 tempo semanal), informo ainda de que na Expressão Musical e Atividade Motora, serão introduzidas pontualmente modalidades como a Dança, o Hip Hop, Jogos Tradicionais, entre outros.

Os pais e/ou Encarregados de Educação participam nos custos das Atividades de Animação e Apoio à Família/Componente de Apoio à Família, o valor mensal da participação familiar é determinado com base no escalão da Ação Social Escolar, assim apresento a tabela de participação, atualizada de acordo com os escalões de abono de família em vigor, a qual estabelece a participação mensal de cada agregado familiar, por criança nestas atividades.

Escalão de Abono de Família	Comparticipação do Agregado Familiar/Criança
1.º Escalão	2.00€
2.º Escalão	5.00€
3.º Escalão	10.00€
4.º Escalão ou sem Escalão de Abono de Família Atribuído	20.00€

Nota: os pais e Encarregados de Educação portadores de Cartão Jovem Municipal, usufruem de desconto de 10€ sobre a mensalidade.

No entanto, defendendo um apolítica de apoio às famílias sócio- educativo e de combate à exclusão social e de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, bem como, observando situações conjunturais que por vezes afetam as famílias, em particular o drama do desemprego, entendo que deve existir um reforço do apoio social ajudando-as nas despesas com a educação dos



filhos, fortalecendo deste modo a intervenção social da autarquia em assegurar condições de igualdade no acesso e êxito escolar.

Assim proponho alguns critérios/orientações que poderão permitir assegurar algumas situações consideradas de carácter excepcional, assim:

1. Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados, no escalão de abono de família 2, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, sem auferirem qualquer subsídio são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio 1º Escalão, enquanto durar essa situação;
2. Agregados familiares que beneficiem de Rendimento Social de Inserção (RSI), o aluno/a será reposicionado nº 1º Escalão de Abono de Família.

Para aplicação do disposto na alínea a) considera-se na situação de desemprego:

- a) Quem, tendo sido trabalhador por conta de outrem, se encontre desempregado e inscrito como tal no respetivo centro de emprego há três ou mais meses;
- b) Quem, tendo sido trabalhador por conta própria e se encontre inscrito no respetivo centro de emprego nas condições referidas na alínea anterior, prove ter tido e ter cessado a respetiva atividade há três ou mais meses.

A prova da situação de desemprego a que se referem os números anteriores é efetuada junto do Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Sardoal por meio de documento emitido pelo Centro de Emprego e/ou Gabinete de Inserção Profissional (GIP).

Acrescenta-se ainda que competirá à autarquia resolver os casos omissos.”-----

O Senhor Vereador Pedro Rosa referiu que em relação ao contrato do ano anterior mantem-se tudo igual, exceto a atividade lúdico pedagógica de ioga, que é nova no presente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Pelo Senhor Vereador foi apresentada a Proposta número 3653, relativa ao assunto supra citado cujo teor a seguir se transcreve: -----

“O Município de Sardoal, através do Regulamento nº352/2016 publicado em Diário da República, 2ª Série, datado de 4 de abril de 2016, implementou o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. Com este documento norteador das políticas de apoio ao associativismo, foram



implementadas um conjunto de medidas que promovem a dinamização, o reconhecimento e valorização do associativismo pró-ativo.

Neste sentido e em observância com o plasmado no Regulamento, O Município recebeu duas candidaturas para o apoio ao desenvolvimento de projetos de âmbito desportivo, da Associação de Melhoramentos dos Amigos de Entrevinhas e da Associação de Moradores de Andreus. As candidaturas visam pedidos para o apoio com o custo de inscrição de equipas e atletas em circuitos competitivos/federativos nas modalidades de Cicloturismo e Pesca Desportiva, respetivamente.

Cumpra informar que o pedido expresso pela candidatura da Associação de Moradores de Andreus foi analisada à luz das regras estabelecidas para atribuição de apoio pontuais, nos termos do Artigo 16º do Regulamento, considerando que a atividade em análise não se encontrava considerada no plano de atividades submetido no ano transato.

Analisada em sede de Comissão Técnica, cujo memorando segue em anexo, verificou-se a validade e conformidade dos pedidos, foi verificada de igual modo a relevância das atividades desenvolvidas, na medida em que se figuram como atividades capazes de captar novos atletas para a prática da modalidade, bem como, divulgam a marca Sardoal pelos territórios onde se desenvolvem.

Do contacto estabelecido com as associações, por forma a obter esclarecimentos adicionais, nomeadamente sobre os montantes financeiros envolvidos, resulta o seguinte resumo, onde se faz constar de igual modo, a proposta de apoio a atribuir:

Candidatura	Apoio solicitado	Apoio proposto
Associação de Melhoramentos dos Amigos de Entrevinhas	Valor da inscrição do Núcleo de Cicloturismo e de 15 atletas na Federação Portuguesa de Cicloturismo no valor de 458,50€	458,50€
Associação de Moradores de Andreus	Inscrição no 2º Circuito Embarcado de Pesca ao Achigã – Aldeias de Xisto (apoio não especificado)	210,00€ (70€ do valor da inscrição, nos termos do ponto 3, do artigo 16º do Regulamento)

Em suma, considerando que as propostas acima efetuadas se encontram em consonância com a análise da Comissão Técnica sobre o conteúdo das candidaturas apresentadas, proponho a



consideração superior a aprovação dos montantes financeiros acima discriminados, os quais ascendem a 668,5Euros.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

5. PEDIDOS VÁRIOS

- **Associação Recreativa da Presa** – isenção de taxas do licenciamento para a Festa da Cabra daquela localidade. -----

O Senhor Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

- **As Associações, Filarmónica União Sardoalense, GETAS-Centro Cultural de Sardoal e Grupo Desportivo “Os Lagartos”** – isenção de taxas - realização das Quartas-feiras de Agosto.-----

O Senhor Vice-Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

- **O Município de S. Brás de Alportel** – emissão de parecer para o licenciamento de atividade de animação turística “O Caminho mais longo”, evento que decorrerá entre os dias 8 a 11 de Novembro do corrente ano.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, desde que se cumpram as exigências de trânsito.-----

6. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Relativamente ao assunto supra mencionado, foi apresentado um pedido pelo Senhor Rodrigo Henrique Martins Lopes, solicitar apoio ao Município de 160€, para as inscrições, na prova de Trail Running “Estrela – Açor” na distância de Endurance 100Kms a realizar nos dias 5, 6 e 7 de Outubro.---

O Senhor Vereador Pedro Duque referiu que deveria de haver uma contrapartida para o município, dando o exemplo da colocação do brasão no equipamento. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Rosa, dizendo que essa situação está prevista no artigo 30º do Regulamento ao Associativismo. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o apoio financeiro no valor de 160 euros.-----



7. COMUNICAÇÕES

Foi presente a informação nro 3823, referente ao assunto em título, cujo teor é o seguinte:-----

“Considerando:

- a informação disponível no portal das finanças, referentes às escrituras lavradas no mês de Julho de 2018, nos termos do artº 55º do CIMI, anexas;

- que as autarquias locais, se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu;

Face ao exposto, proponho que a Câmara se pronuncie sobre o direito de preferência, previsto no referido artigo.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o seu direito de preferência.-----

8. CIMT – TRANSFERÊNCIA CORRENTE

Relativamente ao assunto supra mencionado, foi apresentada a Informação número 3639, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“No seguimento dos projetos a desenvolver pela CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, de acordo com as suas competências, cujos Municípios da área de influência são parceiros, venho solicitar autorização para a transferência, da parte referente ao Município de Sardoal, para a CIMT de acordo com o solicitado no email rececionado, o valor de 868,91€, referente ao projeto abaixo indicado:

- Educação de Excelência Médio Tejo.

Valor: 868,91€ (mydoc E 10043) – Nº sequencial do cabimento: 11950

De acordo com a alínea o) do artº 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio, deixo assim o assunto à consideração superior.”--

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência da parte referente ao município, de acordo com a informação dos serviços. -----

9. EMPRÉSTIMO SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA PAEL – MINUTA DE CONTRATO CCAM;

Relativamente ao assunto mencionado em título, foi apresentada a seguinte informação número 3836, cujo teor se transcreve: -----



“Considerando:

1. O *clausulado do contrato com a Caixa Crédito Agrícola Mutuo aprovado em reunião de Câmara de 30 de maio cujo o nº7 da cláusula sexta tem o seguinte teor:*

“7. Ficam autorizadas e aceites, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, a cessão da posição contratual e a cessão de créditos, total ou parcial, que a CAIXA AGRICOLA pretenda fazer e nas condições que entender.”

2. O *ofício do Tribunal de Contas onde vem pedir alguns esclarecimentos, propondo nesta matéria alteração ou substituição do contrato;*

3. *Que apesar de ser competência do Presidente de Câmara outorgar contratos em representação do município, nos termos da alínea f), nº 2 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, mas nos termos da alínea f) do nº1 do artigo 19º da Resolução nº14/2011 de 16 agosto do Tribunal de Contas é solicitado a deliberação do órgão executivo relativo à aprovação das cláusulas contratuais;*

Face ao exposto venho por este meio propor a V. Exa. Que o nº7 da Cláusula Sexta passe a ter o seguinte teor:

“7. A Caixa Agrícola fica expressa, irrevogável e incondicionalmente, e desde já, autorizada a, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente contrato, sendo esta eficaz a partir da data da respetiva comunicação pela Caixa Agrícola ao Município, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando igualmente a Caixa Agrícola desde já autorizada, nos termos do nº1 do artigo 79º do Regime das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e do disposto no artº 6º da Lei de proteção de Dados Pessoais, a revelar por uma ou mais vezes, a entidades terceiras, interessadas na cessão total ou parcial dos respectivos créditos, no âmbito das negociações que se venham a realizar e da respetiva implementação, quaisquer informações e documentos respeitantes aos contratos por si celebrados com Município.”

Submetendo a mesma, a reunião de Câmara, para que se possa deliberar sobre a cláusula em apreço.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com a informação prestada. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.



10. EMPRÉSTIMO SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA ACORDO TRANSAÇÃO AVT – MINUTA DE CONTRATO BPI

Relativamente ao assunto mencionado em título, foi apresentada a seguinte informação número 3837, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando:

1. O clausulado do contrato com o Banco BPI aprovado em reunião de Câmara de 30 de maio de 2018 cujo cláusula décima terceira tem o seguinte teor:

“1.

2.O Banco fica expressa, irrevogável e incondicionalmente, e desde já, autorizado a, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente contrato.

3.Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já, autorizado, a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, todas as informações e documentos que, para o efeito, entenda necessários.”

2. O ofício do Tribunal de Contas onde vem pedir alguns esclarecimentos, propondo nesta matéria alteração ou substituição do contrato;

3. Que apesar de ser competência do Presidente de Câmara outorgar contratos em representação do município, nos termos da alínea f), nº 2 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, mas nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 19º da Resolução nº 14/2011 de 16 agosto do Tribunal de contas é solicitado a deliberação do órgão executivo relativo à aprovação das cláusulas contratuais;

Face ao exposto venho por este meio propor a V. Exa. Que o nº7 da Cláusula Sexta passe a ter o seguinte teor:

“1.

2.O Banco fica expressa, irrevogável e incondicionalmente, e desde já, autorizado a, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente contrato, sendo esta eficaz a partir da data da respetiva comunicação pelo Banco ao Município, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3.Para os feitos previstos na presente cláusula, fica o Banco autorizado, nos termos do nº1 do artigo 79º do Regime das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e do disposto no artº6º da Lei de proteção de Dados Pessoais, a revelar por uma ou mais vezes, a entidades terceiras, interessadas na cessão total ou parcial dos respetivos créditos, no âmbito das negociações que se venham a realizar e



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Reunião Ordinária de 22 de agosto de 2018

Ata nº 16/2018

da respetiva implementação, quaisquer informações e documentos respeitantes aos contratos celebrados entre o Município e o Banco. -----

Submetendo a mesma, a reunião de Câmara, para que se possa deliberar sobre a cláusula em apreço.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com a informação prestada. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta, a deliberação tomada. -

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram quinze horas e vinte minutos, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson Alves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi, subscrevi e assino. -----

